BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES

Enviado em: quinta-feira, 17 de agosto de 2017 14:18 **Para:** 'dellagiustina.vinicius@gmail.com'

Assunto: ENC: INFORMAÇÕES ADICIONAIS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

044/2017

À

EXPERMED Perícias Médicas

Ref.: Credenciamento nº0000044/2017

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de acompanhamento e assessoramento em perícias judiciais na área médica, realizadas no âmbito da Justiça Cível e da Justiça Trabalhista.

Prezados,

Seguem respostas aos questionamentos efetuados:

- 1) Em relação ao item 2.1.4.1, como deve ser feita a comprovação de atuação na condição perito judicial ou assistente técnico? É suficiente a relação contendo o número dos processos em que o perito/assistente atuou?
- R.: São necessários atestados emitidos por empresa ou empresas de direito público ou privado, atestando aptidão dos interessados.
 - 2) Em relação ao item 2.1.1.4, o que entende esta comissão sobre patrocínio direto e indireto contra o Banco ou o Estado?
 - R.: Declaração que não há participação em ações onde o Banco esteja no polo passivo.
 - 3) Em relação a parametrização dos valores a serem pagos na execução dos serviços, item 2.2, do anexo III, toma-se por base qual Sede da SUREG para, a partir dela computar os demais valores?
 - R.: O local a ser considerado é o da sede da pessoa jurídica prestadora de serviços.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações e Compras Unidade de Licitações e Compras

(51) 3025-5800 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

De: Vinicius Della Giustina [mailto:dellagiustina.vinicius@gmail.com]

ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Enviada em: terça-feira, 15 de agosto de 2017 14:47

Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL LICITACOES@banrisul.com.br>

Assunto: INFORMAÇÕES ADICIONAIS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 044/2017

À Unidade de Licitações e Compras do Banrisul,

Prezados, boa tarde!

Com base o disposto no item 3.7 do Edital de Credenciamento 044/2017, questionamos se:

- 1. Em relação ao item 2.1.4.1, como deve ser feita a comprovação de atuação na condição perito judicial ou assistente técnico? É suficiente a relação contendo o numero dos processos em que o perito/assistente atuou?
- 2. Em relação ao item 2.1.1.4, o que entende esta comissão sobre patrocínio direto e indireto contra o Banco ou o Estado?
- 3. Em relação a parametrização dos valores a serem pagos na execução dos serviços, item 2.2, do anexo III, toma-se por base qual Sede da SUREG para, a partir dela computar os demais valores?

Desde já agradecemos.

Att.,

Vinicius Della Giustina

Sócio - Diretor

vinicius@expermed.com.br

+55 51 3029-8087 | +55 51 99139 1359













Av. Cristóvão Colombo, 1757 | Porto Alegre/RS